



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 19/97

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988, atendendo o que foi decidido pela Câmara de Extensão, na sessão realizada no dia 18 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os seguintes **Projetos de Extensão**:

- "Brasil Rural na TV";
- "Instrumentos de Comunicação com o cliente - O Caso do Banco do Nordeste";
- "Curso de Elaboração de Projetos de Irrigação por aspersão";
- "Simpósio Brasileiro sobre o Coco";
- "Seminário sobre a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação";
- "Produção de Caprinos de Leite";
- "Preparação do V Encontro Baiano de Geografia";
- "Assessoria Permanente dos Professores de Geografia da Rede Pública de Ensino";
- "Informativo Técnico do DFZ";
- "Curso de Inglês Instrumental para Proficiência";
- "Imposto de Renda";
- "Informática nas Escolas Públicas";
- "Apoio ao Ensino Fundamental";
- "Juízo Arbitral";
- "Jornal de Agronomia";
- "Repensando o Esporte";
- "Semana de Educação Física";

WBU



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 19/97

(Continuação)

F1.02

- "Jornada Médica Desportiva";
- "Brincar";

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 18 de junho de 1997.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE